



**DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/MF 00.622.416/0001-41

NIRE 35.300.143.949

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2010**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada em 30 de setembro de 2010, às 14h00min., na sede social, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 3571, Conjunto 2001, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.11.2001 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", registrando-se ainda a presença do Diretor Presidente da Companhia e dos peritos Srs. César Tadeu Savino, Fernando José Furuya Silva e Paulo Marcelo Gonçalves Margarido.

**3. MESA:** Os trabalhos foram, presididos pelo Sr. Cristiano Kok e secretariados pela Sra. Maria de Fátima Rezende.

**4. ORDEM DO DIA:**

(a) apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Cevix Energias Renováveis S.A. pela Desenvix Energias Renováveis S.A. ("Protocolo"), celebrado nesta data entre a Companhia e a Cevix Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.288/0001-71 ("Cevix"), tendo por objeto a incorporação da Cevix pela Companhia ("Incorporação");

(b) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos administradores da Companhia e da Cevix dos peritos Srs. CÉSAR TADEU SAVINO, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº 1SP215399/O-5 e no CPF/MF nº 163.010.468-03, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.254.804-0, residente e domiciliado à rua Copacabana, nº 360, apartamento 131, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; FERNANDO JOSÉ FURUYA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº 1SP257978/O-1 e no CPF/MF nº 205.372.798-57, portador da Cédula de



Identidade RG nº 24.642.295-6, residente e domiciliado à avenida do Bosque da Saúde, nº 782, apartamento 104, bloco B, Saúde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e PAULO MARCELO GONÇALVES MARGARIDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº 1SC030771/P3-SP e no CPF/MF nº 059.280.268-03, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.803.276, residente e domiciliado à rua José Beiro, nº 178, apartamento 406, bloco B, Estreito, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (“Peritos”), responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Cevix a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”);

(c) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação referido no item (b) acima e o conseqüente aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação, de acordo com o Protocolo, com a conseqüente alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e

(d) deliberar sobre a Incorporação da Cevix pela Companhia e sua implementação.

**5. DELIBERAÇÕES:** Primeiramente, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da Assembléia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(a) aprovar o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as justificativas da operação, o critério de avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado e a Incorporação. Referido Protocolo passa a fazer parte integrante da ata desta Assembléia como seu Anexo I;

(b) ratificar a nomeação efetuada pelos administradores da Companhia dos Peritos, para a elaboração do Laudo de Avaliação;

(c) aprovar o Laudo de Avaliação da Cevix para efeito de sua Incorporação, preparado com base em seus valores contábeis, na posição de 31 de agosto de 2010. O Laudo de Avaliação passa a fazer parte integrante do presente instrumento como seu Anexo II;

(d) aprovar a Incorporação da Cevix pela Companhia, nos termos do Protocolo. Desta forma, o capital social da Companhia será aumentado em R\$ 433.647.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), mediante a emissão de 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões) de ações ordinárias, passando a ser de R\$ 546.787.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 671.000.000 (seiscentos e setenta e um milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal,



integralizadas pelo Caixa Fundo de Investimento em Participação Cevix, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo III à presente ata. Além disso, o montante de R\$ 628.375,11 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos) referente à reserva de lucros da Cevix será destinado à reserva de lucros da Desenvix e o montante de R\$ 27.712.725,85 (vinte e sete milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente ao resultado do exercício da Cevix será destinado à conta de resultado do exercício da Desenvix;

(e) face às deliberações acima, alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 546.787.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 671.000.000 (seiscentos e setenta e um milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

(f) por fim, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da Incorporação e das deliberações ora aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, passando a constar do livro próprio. Presidente - Cristiano Kok; Secretária - Maria de Fátima Rezende. Acionistas Presentes: p/Fundo de Investimento em Participações Desenvix (Carolina Cury Maia Costa e Renata Gomes Santiago Broenn); p/Caixa Fundo de Investimento em Participações CEVIX (Vitor Hugo dos Santos Pinto e Dimitri Lopes Ojeva); José Antunes Sobrinho; Cristiano Kok; Gerson de Mello Almada; Luiz Cruz Schneider; Adhemar Toshimassa Kajita; Roger Ibrahim Karam; José Augusto A. Savasini; Ruy Nagano; Luiz Felipe Pinheiro; Mônica Ferreira Dias; e, Júlio Cesar Naves Ferreira. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade.

Barueri/SP, 30 de setembro de 2010.

  
Cristiano Kok  
Presidente

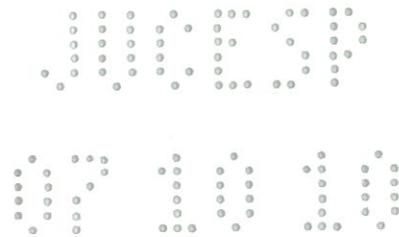
  
Maria de Fátima Rezende  
Secretária





**Anexo I**

**Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Cevix Energias Renováveis  
S.A. pela Desenvix Energias Renováveis S.A.**



**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA  
CEVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. PELA DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e suas alterações.

(a) **DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Conjunto 2001, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.622.416/0001-41, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.143.949, representada neste ato, nos termos do seu Estatuto Social; ("Desenvix" ou "Incorporadora");

e, de outro lado,

(b) **CEVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.288/0001-71, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Cevix" ou "Incorporada");

(sendo a Incorporadora e a Incorporada denominadas conjuntamente Partes)

1. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que, os acionistas da Incorporada e da Incorporadora estão implementando uma reestruturação societária, visando uma melhor estrutura de sinergia do Grupo Desenvix;

CONSIDERANDO que a Cevix tem por objeto social a participação e investimentos em outras sociedades empresárias que atuem no segmento de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis de energia;

CONSIDERANDO que a Desenvix tem por objeto social a participação em outras sociedades nas áreas de geração de energia elétrica originada de fontes renováveis e

transmissão de energia elétrica, bem como a prestação de serviços de assessoria, consultoria, administração, gerenciamento e supervisão, nas suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que, nesta data, as sociedades possuem o mesmo sócio controlador indireto;

As administrações das Partes entendem que a incorporação da Cevix pela Desenvix (“Incorporação”) se justifica, pois simplificará a estrutura societária do grupo e permitirá a centralização das atividades da Incorporada em uma única sociedade, já que a Incorporadora pode realizar as atividades da Incorporada, bem como contribuirá para a racionalização de suas atividades operacionais, administrativas e financeiras, reduzindo os custos administrativos e financeiros das sociedades envolvidas.

2. CAPITAL DAS SOCIEDADES INCORPORADORA E INCORPORADA.

2.1 Capital Social da Cevix: O capital social atual subscrito e integralizado da Cevix é, nesta data, R\$ 433.647.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), dividido em 433.647.000 (quatrocentos e trinta e três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

2.2. Capital Social da Desenvix: O capital social subscrito e integralizado da Desenvix é, nesta data, de R\$ 113.140.000,00 (cento e treze milhões, cento e quarenta mil reais), dividido em 132.000.000 (cento e trinta e dois milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. INCORPORAÇÃO E VERSÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA; AVALIAÇÃO; E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA:

3.1. Data-Base e Avaliação. Com a Incorporação, a totalidade do patrimônio líquido da Cevix será incorporada pela Desenvix, tendo sido avaliado com base em seu valor contábil na data de 31 de agosto de 2010 (“Data Base”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Cevix a ser vertido para a Desenvix, elaborado em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das Sociedades Anônimas, foi preparado pelos peritos Srs. CÉSAR TADEU SAVINO, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº 1SP215399/O-5 e no CPF/MF nº 163.010.468-03, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.254.804-0, residente e domiciliado à rua Copacabana, nº 360, apartamento 131, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; FERNANDO JOSÉ FURUYA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade A CRC nº

1SP257978/O-1 e no CPF/MF nº 205.372.798-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.642.295-6, residente e domiciliado à avenida do Bosque da Saúde, nº 782, apartamento 104, bloco B, Saúde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e PAULO MARCELO GONÇALVES MARGARIDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº 1SC030771/P3-SP e no CPF/MF nº 059.280.268-03, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.803.276, residente e domiciliado à rua José Beiro, nº 178, apartamento 406, bloco B, Estreito, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, "ad referendum" dos acionistas das Partes deste Protocolo.

3.2. Variações. As variações patrimoniais ocorridas na Cevix entre a Data-Base e a efetivação da Incorporação, serão absorvidas pela Desenvix.

3.3. Capital e Ações da Incorporada. O patrimônio líquido da Cevix a ser incorporado pela Desenvix, avaliado no valor de R\$ 461.988.100,96 (quatrocentos e sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e oito mil e cem reais e noventa e seis centavos), compreende os bens, direitos e obrigações descritos e indicados no Laudo de Avaliação, anexo a este Protocolo como Anexo I.

3.4. Extinção da Incorporada. Com a Incorporação da Cevix e a consequente versão de todo o seu patrimônio para a Desenvix, a Cevix será extinta nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades Anônimas, cabendo aos Administradores da Desenvix promoverem o arquivamento e publicação dos atos da Incorporação.

3.5. Patrimônio da Incorporadora. A Incorporação, conforme descrita acima acarretará aumento de capital na Incorporadora no montante de R\$ 433.647.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), mediante a emissão de 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões) de ações ordinárias, passando o seu capital social a ser de R\$ 546.787.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 671.000.000 (seiscentos e setenta e um milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Além disso, o montante de R\$ 628.375,11 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos) referente à reserva de lucros da Cevix será destinado à reserva de lucros da Desenvix e o montante de R\$ 27.712.725,85 (vinte e sete milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente ao resultado do exercício da Cevix será destinado à conta de resultado do exercício da Desenvix.

3.5.1. Em decorrência do aumento de capital acima descrito, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é, de R\$ 546.787.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 671.000.000 (seiscentos e setenta e um milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

#### 4. AÇÕES DA INCORPORADORA, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. Substituição de Ações da Incorporada por ações da Incorporadora. Com a Incorporação da Cevix pela Desenvix, as ações de emissão da Cevix serão canceladas e extintas, sendo emitidas 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões) de novas ações da Desenvix a serem atribuídas aos atuais acionistas da Cevix, nas proporções de suas respectivas participações no capital social da Cevix, observado o disposto no item 4.1.1 abaixo.

4.1.1 Concomitantemente à Incorporação, as participações dos sócios José Antunes Sobrinho, Cristiano Kok, Gerson de Mello Almada, Ruy Nagano, Fábio M. Gonçalves e Luiz Cruz Schneider no patrimônio da Cevix, representadas por 6 (seis) ações ordinárias, lhes serão, conforme solicitado pelos mesmos, restituídas por seu valor patrimonial, de forma que o único acionista remanescente da Cevix será a Caixa Fundo de Investimento em Participações Cevix, a qual, portanto, receberá todas as ações a serem emitidas pela Desenvix em decorrência da Incorporação.

4.2. Direitos das Novas Ações: As ações de emissão da Desenvix a serem atribuídas à acionista da Cevix farão jus aos mesmos direitos das ações de emissão da Cevix existentes nesta data.

4.3. Ações de uma Sociedade Detida por Outra. Nenhuma das sociedades detém quaisquer ações de emissão uma da outra.

#### 5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração da Incorporadora e da Incorporada, para apreciação e deliberação a respeito da Incorporação e justificação contempladas neste Protocolo, inclusive acerca da elaboração do Laudo de Avaliação e contratação da empresa especializada.

5.2. Sucessão. A Desenvix sucederá a Cevix em seus direitos e obrigações, respondendo solidariamente pelas obrigações da Cevix nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das Sociedades Anônimas.

5.3. Autorização. Uma vez aprovada a Incorporação, os Administradores da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Foro. Fica eleito da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Barueri/SP, 30 de setembro de 2010.

**P/P: DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**



Por: Cristiano Kok  
Cargo: Engenheiro

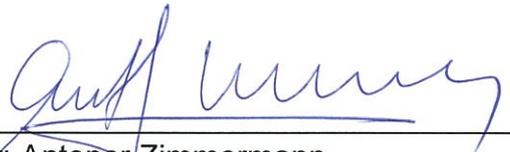


Por: Maria de Fátima Rezende  
Cargo: Advogada

**CEVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**



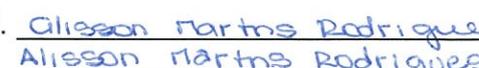
Por: Álvaro Eduardo Sardinha  
Cargo: Diretor Superintendente



Por: Antenor Zimmermann  
Cargo: Diretor de Operações

Testemunhas:

1.   
Nair A.P. DRAGAGNOLD ZARA  
CPF: 029.315.968-84  
RG: 9.236.254-0

2.   
Alisson Martins Rodrigues  
CPF: 366.451.158-14  
RG: 34.685.222-5



**Anexo II**

**Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da Cevix Energias Renováveis S.A.**

# Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Empresa Cevix Energias Renováveis S/A para efeitos da operação de incorporação.

Aos Acionistas da Desenvix S/A  
Aos Acionistas da Cevix Energias Renováveis S/A

## I - INTRODUÇÃO

Paulo Marcelo Gonçalves Margarido, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC no. 1SC030771/P3-SP e no CPF/MF no. 059.280.268-03, portador da Cédula de Identidade RG no. 15.803.276, residente e domiciliado à rua José Beiro, no. 178, apartamento 406, Bloco B, Estreito, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

Cesar Tadeu Savino, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC no. 1SP215399/O-5 e no CPF/MF no. 163.010.468-03, portador da Cédula de Identidade RG no. 24.254.804-0, residente e domiciliado à rua Copacabana, no. 360, apartamento 131, Santa Terezinha, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Fernando José Furuya Silva, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC no. 1SP257978/O-1 e no CPF/MF no. 205.372.798-57, portador da Cédula de Identidade RG no. 24.642.295-6, residente e domiciliado à avenida Bosque da Saúde, no. 782, apartamento 104, Bloco B, Saúde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

nomeados peritos pela Desenvix S/A (incorporadora), inscrita no CNPJ sob o no. 00.622.416/0001-41, em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76, vem proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Cevix Energias Renováveis S/A (incorporada), inscrita no CNPJ sob o no. 09.214.288/0001-71, sociedade anônima de capita fechado, situada na alameda Araguaia, no. 3571, conjunto 2010, 2º andar, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CNPJ, na data-base 31 de agosto de 2010, correspondentes aos ativos e passivos indicados pela administração das empresas para efeitos de incorporação da empresa Cevix Energias Renováveis S/A na empresa Desenvix S/A.

## II - DESCRIÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS BENS

Os signatários apuraram que os bens descritos no balanço levantado em 31 de Agosto de 2010 têm existência real, e sua posse e propriedade estão respaldadas em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros, objetivando qualquer um dos citados bens.





Os passivos foram consignados em decorrência de lei ou contrato.

### **III - AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido Contábil a ser incorporado foi avaliado segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, em base ao balanço levantado em 31 de Agosto de 2010, elaborados sob a responsabilidade da administração da empresa.

### **IV - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO**

Os livros da empresa incorporada acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **V - CONCLUSÃO**

Em decorrência dos trabalhos e das análises efetuadas, concluímos que o patrimônio líquido contábil a ser incorporado, representado por bens, direitos e obrigações (vide Anexo I), em 31/08/2010, avaliado segundo os critérios anteriormente descritos é de R\$ 461.988.100,96 (quatrocentos e sessenta e um milhões noventa e seis centavos), estando registrado nos livros contábeis segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **VI - ENCERRAMENTO**

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.



Anexo I

## Cevix Energias Renováveis S/A

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE AGOSTO DE 2010.**  
(Valores expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	SALDO CONTÁBIL EM 31/08/2010
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE:</b>	
Caixa e bancos	116.601.158,47
Clientes	-X-
(-) Provisão para créditos duvidosos	-X-
Outras contas a receber	-X-
Estoques	-X-
Despesas antecipadas	734.162,78
Impostos a recuperar	6.784,28
Outros débitos	3.129,01
	-----
Total do circulante	<b>117.345.234,54</b>
	-----
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:</b>	
Débitos de empresas ligadas	76.247.911,28
Depósitos judiciais	-X-
Créditos tributários	-X-
Empréstimos compulsórios e outros	
	-----
Total do realizável a longo prazo	<b>76.247.911,28</b>
	-----
<b>PERMANENTE:</b>	
Investimentos coligadas/controladas	273.879.958,52
Investimentos outros	
Imobilizado	
Diferido	
	-----
Total do ativo permanente	<b>273.879.958,52</b>
	-----
Total do ativo	<b>467.473.194,34</b>
	=====

# Cevix Energias Renováveis S/A

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE AGOSTO DE 2010. (Valores expressos em Reais)

### DESCRIÇÃO

**SALDO CONTÁBIL  
EM 31/08/2010**

#### PASSIVO

##### CIRCULANTE:

Fornecedores	55.624,70
Empréstimos e financiamentos	-X-
Encargos tributários a recolher	40.489,70
Salários e Encargos sociais a recolher	30.150,48
Provisão para férias e encargos	-X-
Partes relacionadas	5.358.793,22
Dividendos declarados	0,18
Outras contas a pagar	35,10

Total do circulante

**5.485.093,38**

##### EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

Empréstimos e financiamentos	-X-
Tributos e contribuições em litígio	-X-

Total do exigível a longo prazo

##### PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Capital social	433.647.000,00
Reservas de capital	-X-
Reservas de reavaliação	-X-
Reservas de lucros	628.375,11
Resultado do exercício	27.712.725,85

Total do patrimônio líquido

**461.988.100,96**

Total do passivo

**467.473.194,34**

*all*